



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 117 2012

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), na Secretaria de Habitação, em função do superávit financeiro apurado em 2011 e de adequações de investimentos neste exercício, a saber:

15.00 SECRETARIA DE HABITAÇÃO

15.10 Departamento de Habitação

| | | | |
|---------------|---|-----|------------|
| 2004 | Manut. da Administração de Órgãos | | |
| 16.482.0021.1 | 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros – P.Jurídica (707) | R\$ | 300.000,00 |
| 1011 | Conjuntos Habitacionais | | |
| 16.482.0070.1 | 4.4.90.51 – Obras e Instalações (708) | R\$ | 520.000,00 |

Artigo 2º. O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura parte do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei 4320/64. O Ativo Financeiro, conta patrimonial: 1.01, encerrou 2011 com o valor de R\$ 100.808.109,15 e o Passivo Financeiro, conta patrimonial: 5.01, com o valor de R\$ 34.901.992,11, resultando o Superávit no valor de R\$ 65.906.117,04.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 06 de agosto de 2012.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal



Protocolo: 0001419
07/08/2012 - 16:00:25

PLO Projeto de Lei Ordinária 117/2012

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº. 088 / 2012

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Exmo. Sr.
Ricardo Alberto Pereira Piorino
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP.

Senhor Presidente,

Encaminhamos pela presente Mensagem, o incluso Projeto de Lei, que *dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar*

O presente Projeto de Lei é elaborado em função do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011, de acordo com o art. 43, §1º, incisos I e II da Lei nº 4320/64. O Ativo Financeiro, conta patrimonial: 1.01, encerrou 2011, com o valor de R\$ 100.808.109,15 e o Passivo Financeiro, conta patrimonial: 5.01, com o valor de R\$ 34.901.922,11, resultando no valor de R\$ 65.906.117,04.

A abertura de crédito adicional suplementar no orçamento na Secretaria de Habitação, visa a adequação orçamentária para investimentos neste exercício, para contratação de empresa para a elaboração de projetos e cadastramentos, e construção de casas populares de uso provisório.

O Superávit será utilizado conforme as programações de investimento, tendo abaixo um quadro demonstrativo de seu saldo:


Total Superávit Financeiro- R\$ 65.906.117,04

| Saldo Anterior | Valor Utilizado | Saldo Atual |
|-------------------|-----------------|-------------------|
| R\$ 44.763.117,04 | R\$ 820.000,00 | R\$ 43.943.117,04 |

Portanto, Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto, e para isso invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 06 de agosto de 2012.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

SAJ/cba/